**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 67/2017, que **“Dispõe sobre a isenção de pagamento de IPTU para portadores de neoplasia maligna (CÂNCER) ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) ”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:

O artigo 1º do **Projeto de Lei n° 67/2017** passa a contar com a seguinte redação, conforme segue:

**Art. 1º**- Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o portador de neoplasia maligna (CÂNCER) ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), proprietário de um único imóvel residencial, utilizado exclusivamente como sua residência ou de uso exclusivo à residência de seu respectivo usufrutuário.

**Palácio 1º de Novembro**, 14 de novembro de 2017.

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

**Vereador – PSDB**